



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI Nº09 DE 12 DE JULHO DE 1983.-

(Autoriza o Poder Executivo a firmar convênios com Estabelecimentos Bancários, visando os recebimentos de Tributos e demais rendas e dá outras providências)

FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com Estabelecimentos Bancários, visando os recebimentos de tributos e demais rendas municipais, em todo o Estado de Mato Grosso e demais Estados do País.

Artigo 2º - Os convênios não terão período de duração, sendo as demais cláusulas objeto de acerto entre as partes, ficando claro que não deverá haver despesas de qualquer espécie para a municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana (MT), 12 de julho de 1983.-

Francisco de Assis dos Santos
FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS.
PREFEITO MUNICIPAL.